

COMISSÃO DIRETORA

PARECER N° 2.770, DE 2009

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes*, consolidando a Emenda nº 1-CCJ, aprovada em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.

ANEXO AO PARECER N° 2.770, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 111 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 111.

.....
V – nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.